

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 026/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto nº 16533 - ProEx nº23112.037899/2024-30 - Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo**, sob a coordenação da Profa. Dra. Karina Martins, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu do Campus Sorocaba da UFSCar*.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do projeto *discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu do Campus Sorocaba da UFSCar*

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pela doutora Mariana Rodrigues Pezzo, Diretora do Instituto da Cultura Científica (ICC) da UFSCar.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Serão selecionados *discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu do Campus Sorocaba da UFSCar*, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS

- a) Matrícula ativa em Curso de pós-graduação do Campus Sorocaba da UFSCar.
- b) Atender aos requisitos específicos da frente de atuação pretendida;
- c) Currículo atualizado;
- d) Carta de Interesse e aderência ao projeto.

3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS (Opcionais):

- a) Experiência acadêmica e/ou em projetos (participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou atividades institucionais);
- b) Experiência prática (experiência prévia em comunicação pública da ciência, divulgação científica);
- c) Competências complementares (conhecimentos em ferramentas, metodologias, organização de atividades, relatórios ou comunicação Institucional).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas do Projeto:

- a) Participar das atividades de campo do projeto;
- b) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;

- c) Participar das discussões sobre os produtos específicos ligados ao tema do projeto, sob demanda da supervisora;
- d) Produção de textos jornalísticos, materiais audiovisuais e de divulgação científica;
- e) Participações em reuniões de pauta da equipe do projeto;
- f) Acompanhamento de eventos para cobertura jornalística;
- g) Apoio na produção de eventos

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

I – Fase habilitatória (eliminatória);

II – Fase classificatória (análise curricular);

III – Fase classificatória e eliminatória (entrevista).

A entrevista será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente presencial ou virtual previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, indicar o dia de preferência para atuação, dentre as opções estabelecidas pela Coordenação do projeto.

6.2. A seleção dos bolsistas será realizada com base na ordem de classificação dos candidatos, considerando a pontuação final obtida no processo seletivo.

6.3. A atuação dos bolsistas poderá se estender aos semestres subsequentes, observada a vigência do projeto, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da coordenação, não gerando direito à permanência automática.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se exclusivamente *discentes regularmente matriculados no programa de pós-graduação stricto sensu do Campus Sorocaba da UFSCar*, conforme itens 1.2 e 3.1.

7.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado, amostras de trabalhos prévios realizados na área da seleção (portfólio ou similar) e Carta de Interesse, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/kEZmMecLnVw2cMKx6>.

7.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEH.

7.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

7.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

8. DA BOLSA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

8.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas por um período de 6(seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CoEx nº 07/2025, de 11 de dezembro de 2025.

8.1.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 4.979,40** (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

8.1.3. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

8.1.4. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

8.1.5. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

8.1.6. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	15/04/2026
Período de inscrições	15/04/2026 a 21/04/2026
Período de análise das inscrições	22/04/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação da lista de inscritos e habilitados	23/04/2026
Prazo para recurso único	24/04/2026
Publicação do resultado dos recursos	27/04/2026
Realização das entrevistas	28/04/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	29/04/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 026/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 29/04/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

10.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.7.

10.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

10.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Ser discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação do Campus Sorocaba da UFSCar, conforme requisitos do item X do Edital	Comprovante de matrícula atualizado
Atender aos requisitos específicos da frente de atuação pretendida	Amostras de trabalhos prévios realizados na área da seleção (portfólio ou similar)
Apresentar currículo atualizado	Currículo (preferencialmente em formato Lattes)

Disposições:

- O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios implicará na eliminação do candidato.
- A documentação será analisada exclusivamente para verificação do atendimento aos requisitos mínimos, não gerando pontuação nesta fase.

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência acadêmica e/ou em projetos	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou atividades institucionais	1,00 ponto	Currículo e/ou certificados
Experiência prática	Experiência prévia em comunicação pública da ciência, divulgação científica	2,0 pontos	Currículo e/ou documentos comprobatórios
Competências complementares	Conhecimentos em ferramentas, metodologias, organização de atividades, relatórios ou comunicação institucional	1,0 ponto	Currículo

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 pontos.

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a compatibilidade do candidato com as atribuições previstas no edital, especialmente aquelas descritas no item 4.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre o parceiro do projeto	Compreensão dos objetivos, contexto e atividades do Instituto da Cultura Científica	1,0 ponto
Aderência à área de atuação	Compatibilidade do perfil acadêmico e experiências com a frente de atuação pretendida	1,5 ponto
Capacidade de organização e execução	Planejamento, responsabilidade, organização de atividades, cumprimento de prazos e capacidade de execução das demandas do projeto	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Planejamento, cumprimento de prazos e gestão de atividades	1,0 ponto
Engajamento e disponibilidade	Clareza, objetividade, coerência e postura	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária e os locais da realização das atividades	1,5 ponto